ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA

PR2022762/28

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO À COMPONENTE TECNOLÓGICA DAS AÇÕES DE ESTETICISTA A DESENVOVLER NO G-EFBA

PARTE I

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de material destinado à componente tecnológica das ações de Esteticista a desenvolver no G-EFBA, de acordo com as especificações técnicas definidas no Anexo I, anexo ao presente caderno de encargos.

Artigo 2.º

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo cocontratante nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Artigo 3.º

Prazo de execução do contrato

O contrato inicia-se após a receção da notificação de adjudicação e vigora até à entrega da totalidade dos bens em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Artigo 4.ª

Gestor do contrato

1. A entidade adjudicante designará um Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos do previsto no artigo 290.º-A do CCP.
2. A indicação do gestor do contrato, em nome da entidade adjudicante deve constar do clausulado do contrato, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1, do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do adjudicatário

Artigo 5.º

Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de entrega dos bens objeto do procedimento, no prazo proposto e nos locais definidos, assim como nas quantidades determinadas, acompanhados das respetivas guias de transporte;
b) Obrigação de garantia dos bens;
c) Obrigação de substituição dos bens rejeitados, no prazo proposto, sem encargos adicionais para o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.;
d) As despesas e custos com o transporte dos bens, objeto do contrato, para o local da entrega e demais documentos que os acompanham, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 6.º

Conformidade dos bens a entregar

1. O adjudicatário obriga-se a entregar à entidade adjudicante os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo I do presente caderno de encargos.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
3. O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato, que existam no momento em que os mesmos lhe são entregues.

Artigo 7.º

Defeitos ou discrepâncias

1. No caso comprovado de inconformidades nos bens objeto do contrato ou caso existam defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no caderno de encargos, a entidade adjudicante deve informar o adjudicatário.

2. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela entidade adjudicante, às substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e dos requisitos técnicos exigidos.

Artigo 8.º

Objeto do dever do sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade adjudicante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Secção II

Obrigações da entidade adjudicante

Artigo 9.º

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente aos bens contratados.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licença.

Artigo 10.º

Condições de Pagamento

1. O Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento efetuará o pagamento das faturas ao adjudicatário, num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da sua entrada nos serviços.

2. Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o adjudicatário que proceda ao fornecimento de bens e serviços, deverá emitir a fatura indicando os números da Nota de Encomenda e do Compromisso, sob pena de não poder reclamar à entidade adjudicante o respetivo pagamento.

3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4. O pagamento de quaisquer faturas está dependente da regularidade da situação tributária e contributiva da entidade adjudicatária.

5. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á a Lei nº 3/2010, de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.

6. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer, nem pagamentos a pronto.

CAPÍTULO III

Penalidades contratuais e rescisão

Artigo 11.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, nos casos em que a entrega dos bens se efetue para além do prazo proposto e que foi aceite nos termos do contrato, até 20% do valor do preço contratual de acordo com o previsto no artigo 329.º do CCP.

b) Quando o adjudicatário não proceder à substituição do bem no prazo definido, a entidade adjudicante poderá rescindir o contrato sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade.

2. Poderá ainda ser aplicado o regime contraordenacional previsto na Parte IV, artigos 455.º a 464.º, do CCP.

Artigo 12.ª

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 13.º

Rescisão do contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega dos bens ou falta de reposição de bom funcionamento da solução por período superior a 5 dias úteis.
3. Poderá considerar-se igualmente incumprimento definitivo a ocorrência de mais de três atrasos face ao plano da proposta ou ao disposto no presente Caderno de Encargos, por causa imputável ao adjudicatário.

Capítulo IV

Garantias, seguros e outros encargos

Artigo 14.º

Patentes, Licenças e Marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito da adjudicação, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução dos serviços, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Capítulo V

Resolução de litígios

Artigo 15.º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede em Lisboa.

Capítulo VI

Disposições finais

Artigo 16.º

Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.
3. A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 17.º

Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 18.º

Prevalência

1. Fazem parte integrante da relação contratual o Caderno de Encargos e a Proposta do Adjudicatário.
2. Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e, em último lugar, a proposta do adjudicatário.

Artigo 19.º

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados

Artigo 20.º

Lei Aplicável

O contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos e restante legislação portuguesa.

PARTE II

Especificações Técnicas

Artigo 21.º

Objeto

Nos termos do artigo 1.º do caderno de encargos, os bens a fornecer pelo adjudicatário, devem obedecer às especificidades mencionadas no Anexo I.

Artigo 22.º

Preço base

1. O preço base por lote contratado será de acordo com o disposto infra, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor:

a) Lote 1: 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros);
b) Lote 2: 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros);
c) Lote 3: 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros);
d) Lote 4: 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros);
e) Lote 5: 600,00€ (seiscentos euros).

2. Em cumprimento com o estipulado no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, o preço base fixado no número anterior resulta dos valores obtidos na consulta preliminar informal ao mercado realizada no âmbito do artigo 35.º-A do CCP.

Artigo 23.º

Local de entrega dos bens objeto do contrato

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues nas condições previstas no presente Caderno de Encargos, nas instalações do Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento, localizado na Urbanização Caldeira do Moinho, Rua da Abicada 8500-454 Portimão.
2. A entrega dos bens deve fazer-se acompanhar de Guia de Remessa em duplicado, mencionando expressamente o número da nota de encomenda, quantidades, produtos e preços.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos materiais são da responsabilidade do fornecedor.
4. Com a entrega dos bens ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o I.E.F.P., sem prejuízo das obrigações de garantia que impedem sobre o adjudicatário.
5. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, a entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ele designado verifica quantitativa e qualitativamente os mesmos, no sentido de verificar a sua conformidade.

Artigo 24.º

Prazo de entrega dos bens objeto do contrato

1. A entrega da totalidade dos bens objeto do presente concurso, dever-se-á realizar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a adjudicação contados a partir da data de receção da notificação da adjudicação, salvo proposta de prazo inferior apresentada.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS OBJETO DESTE CONTRATO

CONSULTA PRÉVIA

PR2022762/28

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO À COMPONENTE TECNOLÓGICA DAS AÇÕES DE ESTETICISTA A DESENVOVLER NO G-EFBA

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO À COMPONENTE TECNOLÓGICA DAS AÇÕES DE ESTETICISTA A DESENVOVLER NO G-EFBA - MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS

LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO À COMPONENTE TECNOLÓGICA DAS AÇÕES DE ESTETICISTA A DESENVOVLER NO G-EFBA - PRODUTOS DE MASSAGEM CORPORAL

LOTE 3 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO À COMPONENTE TECNOLÓGICA DAS AÇÕES DE ESTETICISTA A DESENVOVLER NO G-EFBA - PRODUTOS DE LIMPEZA E MASSAGEM DE ROSTO E CORPO

LOTE 4 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO À COMPONENTE TECNOLÓGICA DAS AÇÕES DE ESTETICISTA A DESENVOVLER NO G-EFBA - KITS TRATAMENTO E DE COLORAÇÃO DE ROSTO

LOTE 5 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO À COMPONENTE TECNOLÓGICA DAS AÇÕES DE ESTETICISTA A DESENVOVLER NO G-EFBA - PRODUTOS DE TRATAMENTO MÃOS E CORPO

NOTA: As quantidades indicadas devem ser consideradas "aproximadas"

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO À COMPONENTE TECNOLÓGICA DAS AÇÕES DE ESTETICISTA A DESENVOVLER NO G-EFBA - MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS

Item	Designação	Unidade	Quant.
1	Patchs Silicone Proteção Pestanas Inferiores (un)	UN	50
2	Lápis Cor Branco de Olhos (un)	UN	20
3	Rolo Papel para Epilação (Dimensão aproximada 200 m)	UN	3
4	Pó Talco (Embalagem Aproximadamente 200gr)	UN	10
5	Capa Marquesa TNT Descartável (Aproximadamente Embalagem 20 Un)	UN	50
6	Compressas Gaze para remoção máscara do rosto (Aproximadamente un 20x20 Embalagem 10 un)	UN	100
7	Toalha Descartável Cabeleireiro (Aproximadamente 80/40 cm Embalagem 100 un)	UN	2
8	Robe descartável TNT Dimensão Aproximada Grande (Embalagem 10 un)	UN	15
9	Alicate Inox para cutículas de unhas (Aproximadamente 10Cm x 6mm)	UN	16
10	Pau de laranjeira empurra cutículas (caixa de 100 Un)	UN	2
11	Espátula de madeira tipo de otorrino 15 cm (caixa 100 un)	UN	4
12	Pincel Aplicação de Máscara no Rosto	UN	10
13	Pincel Aplicação de Máscara no Corpo	UN	10
14	Saco Podologia Proteção (Embalagem Aproximadamente 100 un)	UN	3
15	Rolo Filme Pelicula Envolvimento Corpóreo - (Dimensão Aproximadamente 100 m)	UN	2
16	Pinça Depilação Bico Fino Sobrancelha	UN	15
17	Pinça Obliqua 10 Cm Tipo Garra de Caranguejo para sobrancelha	UN	15
18	Cotonete (Caixa 100 un)	UN	30
19	Luvas Nitrilo Tamanho S (Aproximadamente Caixa 100 un)	UN	5
20	Luvas Nitrilo Tamanho M (Aproximadamente Caixa 100 un)	UN	5
21	Discos de Algodão (Embalagem Aproximadamente 100 un)	UN	50

NOTA: As quantidades indicadas devem ser consideradas "aproximadas"

LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO À COMPONENTE TECNOLÓGICA DAS AÇÕES DE ESTETICISTA A DESENVOVLER NO G-EFBA - PRODUTOS DE MASSAGEM CORPORAL

Item	Designação	Unidade	Quant.
1	Óleo de cutículas - (Aproximadamente 10,5ml)	UN	10
2	Óleo essencial base chá de limão (frasco Aproximadamente 10 ml)	UN	10
3	Óleo Massagem base Grainha de Uva (Embalagem Aproximadamente 500 ml)	UN	5
4	Óleo Massagem Corporal Neutro (Embalagem Aproximadamente 500 ml)	UN	5
5	Óleo Massagem Corporal Anti flacidez base óleo de coco (Embalagem Aproximadamente 500 ml)	UN	5
6	Óleo Massagem Corporal Reafirmante base amêndoas (Embalagem Aproximadamente 500 ml)	UN	5
7	Óleo Essencial Aroma Limão (Aproximadamente Embalagem 10 ml)	UN	5
8	Óleo Essencial Aroma Laranja (Aproximadamente Embalagem 10 ml)	UN	5
9	Óleo Massagem com cafeína (Aproximadamente Embalagem 500 ml)	UN	2
10	Óleo Massagem com Centelha Asiática (Aproximadamente Embalagem 500 ml)	UN	2

NOTA: As quantidades indicadas devem ser consideradas "aproximadas"

LOTE 3 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO À COMPONENTE TECNOLÓGICA DAS AÇÕES DE ESTETICISTA A DESENVOVLER NO G-EFBA - PRODUTOS DE LIMPEZA E MASSAGEM DE ROSTO E CORPO

Item	Designação	Unidade	Quant.
1	Creme Massagem Corporal base Algas (Aproximadamente Embalagem 500ml)	UN	5
2	Creme Massagem Corporal Efeito Crioterapia (Embalagem Aproximadamente 500 ml)	UN	5
3	Leite Limpeza Normalizante para pele oleosa (Aproximadamente Embalagem 500 ml)	UN	10
4	Leite Limpeza Hidratante todo tipo pele (Aproximadamente Embalagem 500 ml)	UN	10
5	Leite Limpeza para pele sensível (Aproximadamente Embalagem 500 ml)	UN	10
6	Tónico Normalizante para pele oleosa (Aproximadamente Embalagem 500 ml)	UN	10
7	Tónico Hidratante para todo tipo pele (Aproximadamente Embalagem 500 ml)	UN	10
8	Tónico Facial para pele sensível (Aproximadamente Embalagem 500 ml)	UN	10
9	Creme Normalizante para pele oleosa Tipo 24 Horas (Aproximadamente Embalagem 250 ml)	UN	10
10	Creme Hidratante para pele desidratada Tipo 24 Horas (Aproximadamente Embalagem 250 ml)	UN	10
11	Creme para pele sensível (Aproximadamente Embalagem 250 ml)	UN	10
12	Esfoliante Enzimático (Aproximadamente Embalagem 500 ml)	UN	3
13	Esfoliante Ácido Salicílico a 2% (Aproximadamente Embalagem 500 ml)	UN	3
14	Esfoliante Pele Sensível (Aproximadamente Embalagem 500 ml)	UN	3
15	Protetor Pele Rosto Fator 50 (Aproximadamente Embalagem 50 ml)	UN	10
16	Creme Olhos Anti Olheira e Papo (Aproximadamente Embalagem 20 ml)	UN	10
17	Creme Olhos Anti Ruga (Aproximadamente Embalagem 20 ml)	UN	5
18	Esfoliante Corpo de Sal (Embalagem Aproximadamente 250 ml)	UN	3
19	Esfoliante Corpo Enzimático (Embalagem Aproximadamente 250 ml)	UN	3
20	Creme Hidratante para mãos (Aproximadamente Embalagem 250 ml)	UN	4
21	Creme Hidrante para Pés (Aproximadamente Embalagem 250 ml)	UN	4
22	Emoliente cutículas - Regenerador (Aproximadamente 30 ml)	UN	10
23	Caixa de lenços suave folha dupla (caixa Aproximadamente 100 un)	UN	50
24	Assepsia para a pele (Frasco Aproximadamente 250 ml)	UN	50
25	Máscara Normalizante de rosto para pele oleosa (Embalagem Aproximadamente 500 ml)	UN	2
26	Máscara de rosto para pele sensível base figo da Índia (Embalagem Aproximadamente 500 ml)	UN	2
27	Máscara de rosto tonificante efeito lifting (Embalagem Aproximadamente 500 ml)	UN	2
28	Máscara de rosto hidratante para pele seca (Embalagem Aproximadamente 500 ml)	UN	2
29	Sérum de rosto para limpeza pele oleosa (Embalagem Aproximadamente 20 ml)	UN	10
30	Sérum de rosto para pele sensível base figo da Índia (Embalagem Aproximadamente 20 ml)	UN	10
31	Sérum Hidratante (Aproximadamente Embalagem 20 ml)	UN	10
32	Sérum Reafirmante (Aproximadamente Embalagem 20 ml)	UN	10
33	Máscara alginato para rosto pele oleosa (Aproximadamente Embalagem 500 ml)	UN	3
34	Máscara alginato para rosto pele sensível (Aproximadamente Embalagem 500 ml)	UN	3
35	Máscara alginato para rosto com efeito lifting (Aproximadamente Embalagem 500 ml)	UN	3
36	Máscara Creme Hidratante Pés (Aproximadamente Embalagem 250 ml)	UN	2
37	Máscara Hidratante Creme Mãos (Aproximadamente Embalagem 250 ml)	UN	2

NOTA: As quantidades indicadas devem ser consideradas "aproximadas"

LOTE 4 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO À COMPONENTE TECNOLÓGICA DAS AÇÕES DE ESTETICISTA A DESENVOVLER NO G-EFBA - KITS TRATAMENTO E DE COLORAÇÃO DE ROSTO

Item	Designação	Unidade	Quant.
1	Kit Tratamento Rosto com efeito lifting	UN	2
2	Kit Tratamento Rosto para pele sensível	UN	2
3	Kit Tratamento Rosto para pele oleosa	UN	2
4	Kit Coloração e Design Pestanas e Sobrancelhas Tinta Cor Preto (tipo Henna) Aproximadamente 15ml	UN	1
5	Kit Coloração e Design Pestanas e Sobrancelhas Tinta Cor Castanho Escuro (tipo Henna) Aproximadamente 15ml	UN	1
6	Kit Coloração e Design Pestanas e Sobrancelhas Tinta Cor Castanho Claro (tipo Henna) Aproximadamente 15ml	UN	1
7	kit Tinta Cor Castanho para Sobrancelha e Pestanas	UN	2
8	kit Tratamento Anti Celulite	UN	3
9	kit Tratamento Flacidez Corporal	UN	3
10	kit Tratamento Anti Estrias	UN	3
11	kit Tratamento Seios	UN	3

NOTA: As quantidades indicadas devem ser consideradas "aproximadas"

LOTE 5 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO À COMPONENTE TECNOLÓGICA DAS AÇÕES DE ESTETICISTA A DESENVOVLER NO G-EFBA - PRODUTOS DE TRATAMENTO MÃOS E CORPO

Item	Designação	Unidade	Quant.
1	Álcool Etílico 70 volumes - (Aproximadamente 250ml)	UN	50
2	Verniz Cor vermelho híbrida - (Aproximadamente 10,5 ml)	UN	10
3	Verniz Cor branco cal híbrida - (Aproximadamente 10,5 ml)	UN	10
4	Nude/rosa para manicura francesa - (Aproximadamente 10,2 ml)	UN	10
5	Ampola Tratamento anti celulite base guaraná (Aproximadamente un 10 ml em caixa 10 unidades)	UN	5
6	Ampola Redutora Tratamento Tonificante base ginseng (Aproximadamente un 10 ml em caixa 10 unidades)	UN	5
7	Ampolas Tratamento Estrias (Aproximadamente un 10 ml em caixa 10 unidades)	UN	5
8	Ampola Reafirmante Anti flacidez (Aproximadamente un 10 ml em caixa 10 unidades)	UN	5